

### 1. Disposições Gerais

- 1.1. Este Regulamento é parte integrante do Contrato de Adesão ao Cartão Cooper Bank ("Contrato") e trata dos critérios que definem o preço da tarifa de anuidade do Cartão Cooper Bank.
- 1.2. Os termos colocados em letra maiúscula terão o mesmo significado que foi atribuído no Contrato.
- 1.3. O período de contratação e aprovação do Cartão Cooper Bank devem compreender as seguintes datas 01/12/2022 até 31/12/2025.
- 1.4. O primeiro uso do Cartão Cooper Bank deve ocorrer durante o período da campanha, até 31/12/2025.
- 1.5. A área de abrangência desta campanha corresponde a todo o território nacional.
- 1.6. Os Titulares elegíveis ao benefício poderão ter preço zero na tarifa de anuidade vigente, se realizarem o primeiro uso na função crédito até 31/12/2025, permitindo aos titulares usufruir deste benefício por até 12 meses, conforme regra da tabela do item 3.1. O período de utilização do benefício poderá ser ampliado pela Emissora, a qualquer momento, sem aviso prévio.
- 1.7. Esses critérios fazem parte de um benefício, concedido a critério da Emissora, que tem o objetivo de possibilitar a isenção do valor da anuidade, de acordo com o volume mensal de gastos em compras realizadas com o Cartão Cooper Bank, respeitando as condições de crédito e limites de crédito disponibilizado ao Titular.

### 2. Eligibilidade

- 2.1. O produto elegível é o Cartão Cooper Bank, emitido e administrado pela Emissora, detalhado na tabela do item 3.1.
- 2.2. Para ser um Titular Elegível, é preciso ser Pessoa Física, cliente Cooper Bank, realizar a contratação de um Cartão Cooper Bank no período da campanha, utilizar o cartão na função crédito até 31/12/2025, estar adimplente com o pagamento das Faturas e cumprir com as regras deste Regulamento.

### 3. Como Participar

3.1. Se você for Titular Elegível e tiver interesse em participar da Campanha, precisará cumprir com todos os itens a seguir:



- a) Contratar efetivamente um novo Cartão Cooper Bank, de 01/01/2024 a 31/12/2025. Em novo Cartão Cooper Bank não estão compreendidos cartões adicionais ou upgrade de cartão (substituição de um cartão atual por outro de nível superior);
  Utilizar o Cartão Cooper Bank na função crédito até 31/12/2025;
- b) Atingir o volume de gastos mensais na Fatura que determina a isenção da tarifa de anuidade, conforme definido na tabela abaixo.

Cartão	Gasto mensal mínimo para isenção da tarifa de anuidade
Cooper Bank	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

- 3.2. O gasto mensal em compras por Fatura deverá ser o mesmo estipulado na tabela acima. Para obter o benefício de isenção da tarifa de anuidade, o valor do gasto mensal deverá ser atingido a cada Fatura.
- 3.3. Não serão contabilizadas nesta Campanha pagamentos feitos a maior, encargos (juros e impostos), tarifas, prêmios de seguro, serviços vinculados ao Cartão Cooper Bank, tais como, crédito pessoal, parcelamento da Fatura, retirada de recursos e outros serviços disponíveis, ou tentativas de compras e compras não autorizadas. Ainda, não serão consideradas parcelas de compras realizadas antes do período da Campanha, mesmo que tais parcelas incidam na Fatura do Cartão Cooper Bank do Titular Elegível.
- 3.4. O Titular que não atingir o gasto mensal mínimo e não cumprir os requisitos dispostos acima, não fará jus ao benefício de isenção da tarifa de anuidade, portanto, será devido o preço da parcela de anuidade correspondente à respectiva Fatura, ou seja, 1/12 do valor demonstrado na tabela de tarifa disponibilizado no site da Emissora.
  - 3.4.1. Quando existirem compras parceladas, somente o valor da parcela será contabilizado no gasto mensal da Fatura.

**Exemplo:** para o gasto mensal da Fatura será considerado a parcela de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de uma compra R\$ 100,00 (cem reais) dividida em 10 (dez) vezes.

3.4.2. <u>Atenção!</u> O valor total das compras parceladas irá comprometer o Limite de Crédito do Cartão Cooper Bank, conforme item 4.2.3 do Contrato. Dessa forma, para atingir o gasto mensal você deverá considerar as compras parceladas futuras na gestão do limite disponível no seu Cartão Cooper Bank.

**Exemplo:** Se você tem R\$ 2.500,00 de Limite de Crédito disponível no seu Cartão Cooper Bank e faz uma compra de R\$ 2.490,00 parcela em 10 (dez) vezes de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), o seu Limite de Crédito disponível após a compra será de R\$ 10,00 (dez reais). Nesse caso, o gasto mensal estipulado para isenção da tarifa de anuidade é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), você poderá não atingir a meta necessária naquele mês para usufruir do benefício por falta de Limite de Crédito disponível no seu Cartão Cooper Bank.



- 3.5. A redução de limite pode ser realizar a critério da Emissora, conforme previsto no item 4.5.2 do Contrato, podendo impactar o alcance do gasto mensal previsto nesse Regulamento.
- 3.6. A isenção da tarifa de anuidade poderá ser aplicada em até duas Faturas (60 dias).

### 4. Considerações Gerais

- 4.1. A Emissora se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, suspender ou encerrar o benefício da Isenção da Tarifa de Anuidade mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.2. A Emissora e terceiros envolvidos direta ou indiretamente nesta Campanha não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer oriundos de fatos alheios à vontade da Emissora. Além disso, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Titular Elegível participante, bem como por casos fortuitos ou de força maior.
- 4.3. Todas as regras deste benefício estão disponíveis para consulta no site da Emissora.
- 4.4. As regras para a fixação da Isenção da Tarifa de Anuidade são válidas desde o desbloqueio do seu Cartão Cooper Bank e contabilizarão as Faturas fechadas a partir de janeiro de 2024.
- 4.5. O Titular Elegível será automaticamente desclassificado em casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada.
- 4.6. O Titular Elegível será responsável pelos seus dados cadastrais junto a Emissora e deverão certificar-se de que estão corretos, isentando a Emissora de quaisquer responsabilidades nesse sentido.
- 4.7. O Titular Elegível e/ou seus representantes legais autorizam:
  - a) O tratamento de seus dados pessoais e pessoais sensíveis pela Emissora e terceiros no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da Emissora, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados da Emissora;
  - b) A cessão gratuita de direitos de uso de seu nome, sua imagem e voz para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.
- 4.8. Ao participar desta Campanha, o Titular Elegível declara que concorda com o conteúdo deste Regulamento e que possui capacidade jurídica para tal.



4.9. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.